

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES

Convocação INT/PEC-G - 1º/2020

O Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação, a solicitarem o referido auxílio, para o primeiro semestre de 2020.

A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria n. 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, e será conferida aos estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;
- 1.2. Possuir Registro Nacional Migratório atualizado;
- 1.3. Não ter reprovação por falta (SR) no ano de 2019, exceto em semestre de verão;
- 1.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 1.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e iniciação científica;

2. AUXÍLIO FINANCEIRO

- 2.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de **6 (seis)** auxílios financeiros no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de janeiro a junho de 2020.
- 2.2. A quantidade de bolsas será determinada pelo Ministério da Educação;
- 2.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações por determinação do Ministério da Educação;
- 2.4. A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária;
- 2.5. Os pagamentos referentes aos meses anteriores ao resultado final desta convocação serão pagos retroativamente, respeitando as tramitações necessárias do processo de pagamento.



3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada do dia **16 de março até 19 de março de 2020 das 8h às 13h e das 14h às 18h30**, presencialmente na sala da INT, mediante a apresentação e preenchimento dos seguintes documentos:

3.1.1. Original do Registro Nacional Migratório atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Autorização de Residência junto à Polícia Federal;

3.1.2. Cartão bancário, ou comprovante do número da Conta Corrente e Agência para depósito do benefício;

3.1.3. Termo de Compromisso Financeiro, devidamente preenchido (Anexo I);

3.1.4. Termo de Compromisso de Responsabilidade, devidamente preenchido (Anexo II).

3.2 Somente serão aceitas inscrições com apresentação de todos os documentos indicados no item 3.1;

3.3 Não serão aceitas inscrições por procuração.

4. HOMOLOGAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO

4.1. A homologação das inscrições será divulgada na página www.int.unb.br, na data provável de **20 de março de 2020**.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação poderá fazê-lo por escrito, em e-mail endereçado à Comissão de Seleção MEC/PROMISAES enviado para o endereço pecg@unb.br, nos **dias 23 e 24 de março de 2020**;

4.3. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos;

4.4. A relação dos beneficiários do auxílio será publicada na data provável de **25 de março de 2020**.

4.5. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada e estiverem concorrendo à Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores deverão aguardar o resultado final dessa seleção a fim de optar por uma das bolsas.

5. OBRIGAÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

5.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

5.1.1. Deixar de apresentar relatório de atividades quando solicitado pela INT;

5.1.2. Conclusão do curso na UnB ou integralização curricular;

5.1.3. Desligamento do PEC-G;

5.1.4. Evasão por parte do beneficiário;

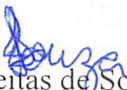
5.1.5. Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;

- 5.1.6. Não estar matriculado nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;
- 5.1.7. Trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
- 5.1.8. Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;
- 5.1.9. Início de exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou recebimento de outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente à estudantes do Programa PEC-G;
- 5.1.10. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);
- 5.1.11. Situação migratória irregular junto à Polícia Federal;
- 5.2. Incorrendo o estudante em uma das hipóteses de suspensão, será dado o prazo de 15 dias para a regularização.
- 5.3. Após o vencimento do prazo supracitado, a bolsa será suspensa até a regularização. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A não observância de quaisquer critérios estabelecidos na presente convocação implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.
- 6.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020.


Leonardo Freitas de Souza Martins
Diretor Substituto da Assessoria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília